

## Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetihá

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** 

LEI Nº 1319/2011

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES (AS) RURAIS DE RECREIO, SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, ALTO RECREIO, SANTA LUZIA, RIO NOVE E RIO BONITO – AGROUNI.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira, com a Associação de Agricultores (as) Rurais de Recreio, São José do Rio Claro, Alto Recreio, Santa Luzia, Rio Nove e Rio Bonito - AGROUNI, para repasse de recursos no valor de R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

Art. 2°. Os recursos financeiros no valor de R\$ 8.000,00(oito mil reais) se destinam ao custeio de despesas com combustíveis e lubrificantes para um trator agrícola, que atende a referida Associação e o restante no total de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais), para pagamento de assessoria contábil.

Art. 3°. O repasse do valor será feito em 10 (dez) parcelas mensais, a cada dia 20, nos meses de Fevereiro a Novembro de 2011, no valor de R\$920,00 (novecentos e vinte reais) cada.

Art. 4°. A entidade beneficiária prestará contas das despesas realizadas, no prazo e na forma prevista no convênio.

Parágrafo Único - A Prestação de Contas da última parcela deverá ser feita até ao dia 31 de Dezembro de 2011.

Art. 5°. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação

orçamentária:

Secretaria Municipal de Agropecuária 014001.203340282.272— Apoio a Associativismo 33.3.50.43.00000 — Subvenções Sociais Ficha — 445- **R\$9.200,00** 

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2011.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 21 de Março de 2011.

**HILARIO ROEPKE**Prefeito Municipal

